



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 19/2019- SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
ESCOLAS INDÍGENAS**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10 568, de 15 de março de 2017 e a Lei n.º 10.568/2017, bem como a legislação que rege a educação escolar indígena, a saber, a Resolução n.º 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB n.º 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer n.º 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE,2014), e ainda, o Parecer n.º 09/2015 CEB/CNE acerca dos projetos educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral, sejam promovidos de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 49 (Quarenta e Nove) professores para as Escolas Indígenas e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e Ensino Médio Regular, nas escolas estaduais indígenas de acordo com a demanda constante nos Anexos III e IV deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição. Os Requisitos Básicos, por modalidades encontra-se descrito no Anexo I.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2 DOS CONTRATOS

- 2.1 Serão oferecidas 49 (quarenta e nove) vagas para professores distribuídas nos Anexos III e IV, para atuarem na Educação Básica, Escolas Indígenas.
- 2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.
- 2.5 A lotação do professor contratado será efetuada nos municípios que constam nos Anexos III e IV, conforme as vagas previstas nos referidos anexos e as que surgirem durante a vigência deste Edital.
- 2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade apresentadas.
- 2.6.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
- 3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos documentos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de Avaliação de Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
- 3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.
- 3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- 3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 3.11 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.
- 3.12 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 3.13 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.
- 3.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
- será eliminado do Processo Seletivo;
 - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
 - terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 3.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 3.15.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.17 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.18 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 3.19 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 3.20 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 22 de maio de 2019 até às 23h e 59min do dia 29 de maio de 2019, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br
- 4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar os documentos exigidos. Documentos a serem anexados, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição:

5.2.1 Para os candidatos à Língua Indígena /Polivalente:

- Documento de identificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista para o sexo masculino e não índio;
- Declaração de Experiência Docente emitida pelo responsável pela escola com o Atesto do Gestor da URE, (nos casos de professores que não tiveram vínculo com o Estado), conforme (modelo no Anexo VI).

- Declaração de proficiência na Língua Indígena, emitida pelo Cacique com a assinatura de outros 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme (modelo no Anexo VII);

- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio Regular, Magistério Indígena ou EJA e/ou do Ensino Fundamental Regular ou EJA ou Declaração que está cursando Ensino Médio Regular e/ou EJA ou Ensino Fundamental Regular ou EJA, emitida pelo responsável pela escola com o atesto do Gestor de Educação da URE (modelo no anexo VIII)

- Documento de comprovação de etnia, emitido pelo Cacique com a assinatura de outros 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme (modelo no Anexo IX);

5.2.2 Para os candidatos às disciplinas Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Geografia, História, Arte, Filosofia, Química, Física e outras disciplinas:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino), não índio;
- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior como exigido nos Requisitos Básicos, no Anexo I, deste Edital;
- Declaração que cursou ou estejam cursando, no mínimo 50% de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, como exigido nos Requisitos Básicos no Anexo I, deste Edital;
- Declaração de Experiência Docente emitida pelo responsável pela escola com o Atesto do Gestor da URE, (nos casos de professores que não tiveram vínculo com o Estado), conforme Modelo no Anexo VII.

5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos originais digitalizados frente e verso em PDF listados no item 5.2. Anexar, se for o caso, as comprovações de pós-graduação e experiência no sistema de inscrição, para pontuação na avaliação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo II.

5.4. O candidato deverá digitalizar os documentos originais frente e verso, do item 5.2, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 5.2 e a não comprovação dos Requisitos Básicos, constantes nos Anexos I ocasionará a desclassificação do candidato.

5.6. Não será efetuada a Avaliação Curricular dos candidatos desclassificados por falta de documentação do item 5.2.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.7. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.4, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.7.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.7.2. O Candidato após realizar a inscrição deverá gerar o comprovante de Inscrição com o número de documentos devidamente anexados no formato PDF.

5.7.3. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no Item 5.2 e 5.4.

5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma ou formato divergente do exigido.

5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital, em caso do candidato registrar duas inscrições valerá a última inscrição no sistema, no caso a mais recente.

5.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

5.16. Serão eliminados os candidatos que:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- a) realizarem a inscrição, fora do prazo indicado neste edital;
- b) não tenham anexado em **PDF** os documentos pessoais originais digitalizados, bem como documentos obrigatórios de requisitos básicos, conforme itens 5.2 e 5.4.

5.17. No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo I.

6.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

6.4. Os candidatos que não preencherem os requisitos básicos para contratação, não apresentarem a documentação original completa informada no ato da inscrição ou não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desistentes, sendo convocado o candidato subsequente.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos Avaliação de Comprovação de Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo IV deste Edital.
- 7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
 - c) tiver maior idade

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 8.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
- 8.8 Na fase recursal não é permitido anexar nenhum documento, para acrescentar, substituir ou alterar os juntados na fase das inscrições, conforme Cronograma de Atividades, Anexo XII.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.
- 9.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação Comprovação de Experiência Profissional Docente.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- 11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) estar quites com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
 - e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
 - f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
 - g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado no Anexo I, deste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
 - j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
 - k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
 - l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
 - m) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 e a comprovação dos requisitos básicos para contratação item 11.1 e 11.2 do presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto deste Edital)
 - n) Comprovante do PIS ou PASEP
 - p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 17 de maio de 2019.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 19/2019-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS /DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO/EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			
Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA INDÍGENA	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Incompleto ou Magistério Indígena ou Ensino Fundamental Completo Regular ou EJA; ou Ensino Fundamental Cursando; Proficiência na Língua Materna, comprovada por declaração emitida pelo Cacique mais 02 (dois) membros da comunidade indígena; Declaração de Etnia emitida pelo Cacique mais 02 (cinco) membros da comunidade indígena; Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência.	1.228,32
02	LINGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente e/ou na ausência de candidato com habilitação específica para a qual esta concorrendo poderão concorrer candidatos com formação em áreas afins e, na ausência candidatos nas áreas afins, com formação pedagógica, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena ou Licenciatura Intercultural Indígena.	
03	MATEMÁTICA		
04	GEOGRAFIA		
05	HISTÓRIA	Ou	
06	BIOLOGIA	Curso Superior desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	
07	FILOSOFIA	Ou	
08	SOCIOLOGIA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	
09	QUÍMICA		
10	FÍSICA	Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	
11	ARTE	Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 19/2019-SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	PTS. MÁX.
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término, emitida pelo RH da SEDUC</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término, emitida pelo RH da SEDUC</p> <p>3-Se professor voluntário nas escolas indígenas Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor (a) da Unidade Regional de Educação, conforme o município pleiteado.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 50 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 60 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 70 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 80 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 100 pontos</p>	100
TOTAL DE PONTOS					100

Nota:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC
QUADRO DE VAGAS POR URE/ MUNICÍPIOS – ENSINO MÉDIO

URE	MUNICÍPIOS	DISCIPLINAS											TOTAL		
		LÍNGUA INDÍGENA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ARTE	ED. FÍSICA	FLOSOFIA	SOCIOLOGIA	BIOLOGIA		QUIMICA	FÍSICA
	BURITICUPU	1						1		1					3
BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA				1								1	1	3
	AMARANTE DO MARANHÃO		1										1	1	3
IMPERATRIZ	ARAME		1		1										2
SANTA INÊS	BOM JARDIM		1				1								2
TOTAL		1	3	0	2	0	1	1	0	1	0	0	2	2	13



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL N° 019/2019- SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 019/2019 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA DOCENTE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas, que _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) atividade docente na Unidade Integrada de Educação Escolar Indígena _____ no período de _____ a _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL _____, _____/_____/2019.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

Gestor Regional de Educação de **XX**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas /SEDUC, que

_____,
RG nº _____, CPF nº _____, possui conhecimentos da língua _____, que permitirão ministrar a disciplina Língua Indígena.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local _____, ____/____/2019.

Cacique da Aldeia _____

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas, que _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ **está cursando** a _____ na escola _____, localizada na Aldeia _____, no município de _____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local, ____/____/2019.

Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

Gestor Regional de Educação de **XX**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas /SEDUC, que _____, RG _____, CPF _____, é **INDÍGENA** e **pertence à Etnia** _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

LOCAL, _____ / _____ / 2019.

Cacique da Aldeia _____

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO X DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 19/2019 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de
Professores Indígenas /SEDUC, que o (a)

cidadão(ã) _____, RG _____,
CPF _____, é INDÍGENA e reside nesta comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do
Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

XXX, ____/____/2019.

Cacique da Aldeia _____

1. Membro da Comunidade

2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 19 /2019 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
17/05	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22 a 29 /05	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
05/06	RESULTADO PRELIMINAR
06/06	RECURSOS
12/06	RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO